

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 20/2016**

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO DO CCT AO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD** E DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES AO **CONSELHO DE CENTRO DO CCT**.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com os Incisos IV e V, § 3º e § 7º do Artigo 23; Inciso IV, § 3º e § 7º do Artigo 41; Artigo 51; Artigo 52, Caput e Parágrafo único; Artigo 53; Artigo 55 Caput, incisos e Parágrafo único; Artigos 80, 81 e 82 Caput e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso I, § 3º do Artigo 15; Inciso III do Artigo 58; e Parágrafo Único do Artigo 109 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Conselho de Administração – CONSAD** e para o **Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas – CONCECCT**, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

### **1 DAS VAGAS**

- 01 (uma) para Representantes dos Chefes de Departamento – **CONSAD**
- 05 (cinco) para Representantes dos Docentes – **CONSAD**
- 02 (duas) para Representantes dos Docentes – **CONCECCT**

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titular e suplente, no período de **18 de agosto a 02 de setembro de 2016**, no período das **08h30 às 11h30** ou das **13h30 às 18h30**.

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser docentes efetivos e estáveis.

Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos aceitarão as investidas dos cargos.

### **3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **08 de setembro de 2016**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto à Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **15 de setembro de 2016, às 14h00** a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

#### **4 DAS ELEIÇÕES**

As eleições ocorrerão no dia **19 de setembro de 2016**, na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, no horário das **10h00 às 16h00**.

A votação ocorrerá em urna única. Os eleitores só poderão votar em uma chapa para cada representação. Sendo que para a representação de Chefes de Departamento, apenas os Chefes de Departamento poderão votar. Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.

#### **5 DA APURAÇÃO**

A **apuração dos votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 16h00 do dia **19 de setembro de 2016**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria de votos válidos para cada representação, respeitado o número de vagas.

#### **6 DA POSSE**

As chapas eleitas deverão aguardar a convocação de reunião do respectivo Conselho para o qual foram eleitas a fim de serem empossadas, garantido o mandato de 02 (dois) anos.

#### **7 DA COMISSÃO ELEITORAL**

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis à Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

#### **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 18 de agosto de 2016.

Prof. José Fernando Fragalli  
Diretor Geral do CCT/UDESC